



CONTRATO N° 016/2016.

FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Ibicuí – RS, inscrita no CNPJ nº. 01.609.404/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jaime Lima da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ **04.775.736/0001-92**, SITUADA À RUA SÃO JOAQUIM. N°1.299, CEP 93.010-190, EM SÃO LEOPOLDO – RS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO Sr. GERVÁSIO KACZALA, PORTADOR DO CI 2014080721, CPF N° 090.002.320-15.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam o fornecimento e manutenção de sistema de informática (softwares), tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital Pregão Presencial n° 018/2016, regendo-se pela Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas condições da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, conversão, migração, implantação, treinamento e assessoria aos servidores (usuários), para Sistema (Softwares) multi-usuários, multi-tarefas, integrados, utilizando uma base única e operando em filosofia de Cadastro Único, plataforma **Banco de Dados PostgreSQL**, com o sistema operacional **windows** e linguagem 'for windows', compatíveis aos equipamentos (servidores,

  1



estações, periféricos, rede física) e sistema operacionais, existentes nos setores a serem informatizados e interligados ao Sistema de Cadastro Único, sendo que a Contratante disponibilizará aos interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistema operacionais existentes e reservas com manutenção mensal, hora técnica, hora programação e chamado técnico.

Sistema a ser instalado:

01)	Sistema para Controle do Fundo de Aposentadorias e Pensões e Gerador de Benefícios na Web.
-----	--

1.3 - Entende-se por sistema de computador o material legível por máquina, diretamente carregável no equipamento de processamento utilizado pelo CONTRATANTE, doravante denominado SISTEMA.

1.4 - A licença de uso aqui concedida confere ao CONTRATANTE o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar o SISTEMA exclusivamente no equipamento indicado.

2 – DA INSTALAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA disponibilizará os SISTEMA, e efetivará os serviços propostos para a instalação após a assinatura do presente contrato dentro dos prazos a seguir, assim como disponibilizará o devido treinamento de acordo com a carga horária mínima estipulada (conforme proposto).

Sistema/Serviços:	Prazo p/ Implantação	Horas para Treinamento
Sistema para Controle do Fundo de Aposentadorias e Pensões e Gerador de Benefícios na Web.	15 dias	24 horas

2.2. Para o atendimento das estipulações desta cláusula, o CONTRATANTE se compromete a fornecer, sem ônus para a CONTRATADA e durante o horário comercial, os recursos do equipamento, pessoal e suporte que se fizer necessário.



2.3. Do Sistema a ser instalado

- O sistema devera utilizar uma base única e operando com a utilização da plataforma Banco de Dados PostgreSQL, já instalado e utilizado no Servidor de Dados da Municipalidade, com o sistema operacional windows;
- Os sistemas deverão ser instalados nas estações, utilizando a plataforma Windows (95, 98, 2000, XP e Vista ou superiores);
- Deverão estar desenvolvidos em linguagem “for windows”, sendo multiusuários e multitarefas;
- Deverão possuir permissões de acesso por usuário, utilizando Senha Geral e por Módulo;
- Deverão ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistema operacionais existentes nos setores a serem informatizados;

3 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

3.1. Serviços de configuração do Servidor e Estações de Trabalho a serem interligadas:

Criação e agendamento de Rotina de Salvamento (Scripts de Backup) do Banco de Dados;

Optimização do sistema operacional (WINDOWS) para o bom funcionamento do Banco de Dados;

Instalação e configuração, driver ODBC (se utilizados);

Configuração das estações de trabalho, quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados;

Configuração das impressoras, quanto o acesso às mesmas pelas estações de trabalho;

Outros serviços necessários para o funcionamento da rede de estações com o Servidor.

4 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA



A CONTRATANTE disponibilizará a todos os interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistema operacionais existentes.

5 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA

- a) Manutenção e atualização do sistema, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública;
- b) Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento do sistema;
- c) Suporte Técnico/Atendimento, com o deslocamento dos técnicos à Prefeitura, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como, dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos;
- d) Fornecimento sistemático da versão atualizada do sistema;

6 - SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL

6.1. Assessoria Técnica Extra:

- ✓ Assessoria extra na operacionalização dos softwares e retreinamento de servidores;
- ✓ Reinstalação de softwares e sistema operacionais (Banco de Dados, Windows, outros);
- ✓ Serviços de manutenção do Banco de Dados;
- ✓ Reparos de problemas nos equipamentos da CONTRATANTE causados por:
 - Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas;
 - Vírus de computador e/ou assemelhados;
 - Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;



- Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;

- ✓ Problemas com a utilização de softwares de terceiros;
- ✓ Serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

6.2. Programação e Desenvolvimento Extra:

- Desenvolvimento de programação para atender situações específicas dos Setores;
- Alterações legais, desde que sejam de uso específico da administração.

6.3. Os serviços extras só poderão ser contratados após a instalação do sistema licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

6.4. A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

6.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, até no máximo 48 (quarenta e oito) hora após o registro dos mesmos.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O CONTRATANTE se compromete a usar o SISTEMA somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato e nas especificações funcionais respectivas.

7.2. Obriga-se também o CONTRATANTE, a não entregar o SISTEMA e nem permitir seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma manual, instruções e outros materiais pertinentes ao sistema licenciado, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgação a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

8. DOS EQUIPAMENTOS INDICADOS



8.1. Os SISTEMA objetos deste contrato são executáveis nos equipamentos, microcomputadores (estações) com sistema operacional Windows e Servidor de Dados com sistema operacional Windows e plataforma banco de dados PostgreSQL.

9. DOS CUSTOS

9.1. Pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

10. DOS PAGAMENTOS e RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado, em 15 dias após a implantação e migração do sistema e o valor da manutenção e serviços extras e atendimento técnico, será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

11. DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do presente edital, ocorrerão nas dotações orçamentárias para os projetos e atividades previstos na LDO para o exercício de 2016, nas despesas correntes sob elemento de despesa, conforme o projeto básico em anexo.

12. DOS REAJUSTES

Os valores do presente contrato serão corrigidos anualmente, conforme atos, normas e critérios baixados pelo Ministério da Fazenda, podendo ser reduzido o prazo por ato do Presidente da República. Para correção dos valores será adotado o IGP-M.

13. DA VIGÊNCIA



13.1. O presente contrato vigorará a contar do dia 05 de setembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado por quarenta e oito meses, conforme o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14. DA GARANTIA DO SISTEMA

14.1. A CONTRATADA garante que os SISTEMAS licenciados estão de acordo com as especificações funcionais e dentro dos padrões legais, gerando satisfatoriamente todos os resultados ali mencionados.

14.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer despesas causadas pelo não funcionamento temporário do SISTEMA, decorrente do uso inadequado dos mesmos; assim como não responde perante as autoridades, pelos documentos extraídos através dos mesmos.

15. DA LEI QUE REGE O CONTRATO

15.1. O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Se, por culpa da CONTRATADA, esta não prestar os serviços objeto deste contrato, garantida a defesa prévia;
- b) Alteração social ou modificações da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- c) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito, exaradas no competente processo administrativo;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;



- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- g) Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

16. DAS PENALIDADES NA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

16.1. À CONTRATADA será aplicada as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, nas seguintes situações:

16.2. Pela recusa injustificada para a entrega ou para assinatura do contrato, por parte da vencedora, no prazo previsto no edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, poderá ser imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

16.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a instalação do sistema ofertados, além do prazo estipulado neste edital, ou demora para atendimento às impugnações, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

19.4. Implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DO FORUM



17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Sul / RS, expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

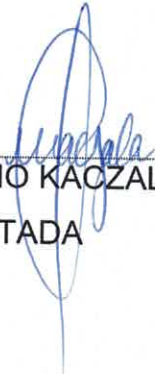
17. DO TERMO

17.1. E por estarem assim contratados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor.

Dilermando de Aguiar, 05 de setembro de 2016.



JAIME LIMA DA SILVA
CONTRATANTE



GERVÁSIO KACZALA
CONTRATADA